



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE  
**SÃO TOMÉ DAS LETRAS**  
ADM 2021-2024

**DECRETO N°84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Em que este documento foi publicado

Mural

Em 04 / 09 / 24

Prefeitura municipal de São Thomé das letras

*Regulamenta adesão a Resolução n° 005, de 15 de outubro de 2021 a qual prevê a fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos e fixa as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, Tomé Reis Alvarenga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, VI, XVIII e XXXVII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade em atender as demandas de inspeção e reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG disponibilizará tal inspeção e orientações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 1.740 de 20 de agosto de 2024 a qual regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de São Tomé das Letras-MG;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica regulamentado que todos os procedimentos pertinentes à fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos, bem como as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no Município de São Tomé das Letras seguirão as diretrizes elencadas na Resolução n° 005, de 15 de outubro de 2021 expedida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE  
**SÃO TOMÉ DAS LETRAS**  
ADM 2021-2024

**Artigo 2º.** Este Decreto encontra-se em consonância com o disposto na Lei Municipal 1.740 de 20 de agosto de 2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

São Tomé das Letras 04, de setembro de 2024.

TOME REIS      Assinado de forma  
ALVARENGA:03      digital por TOME REIS  
218625629      ALVARENGA:0321862  
5629

---

**TOMÉ REIS ALVARENGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**